

EDITAL – ROOATHON 2022

ROOATHON 2022 é uma iniciativa do Curso de Ciências Econômicas, Secretária de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR e Entidades parceira do município de Rondonópolis, que buscam selecionar e valorizar soluções inovadoras dentro do ambiente acadêmico da universidade. Este Rooathon tem por característica ser uma maratona para o desenvolvimento de projetos de soluções tecnológicas e de gestão de processos que sejam inovadoras e utilizáveis, para o setor comercial, de serviços e industrial.

1 PREÂMBULO - PROMOTORES DO CONCURSO

1.1 Promotores do concurso de que trata este Edital é a Universidade Federal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ 35.854.176/0001-95, com sede na Av. Dos Estudantes, 5055, CEP 78736-900, Cidade Universitária, Rondonópolis – MT. Ela o realizará com a organização do Curso de Ciências Econômicas e a Secretária de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR

1.2 Convocação do Concurso: O Curso de Ciências Econômicas e a Secretária de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) no uso de suas competências, torna pública a abertura do *ROOATHON 2022*, que premiará as 4 (quatro) melhores soluções inovadoras, sendo as duas primeiras colocações da linha 01: Gestão e Processos Gerenciais Inovadores, e as duas primeiras colocações da linha 02: Produtos e Tecnologia Inovadora.

1.3 A participação no referido concurso é aberta a toda comunidade interna à Universidade Federal de Rondonópolis – UFR (alunos, professores e técnico-administrativos) e discentes egressos (a partir do semestre 2020/01 inclusive), reforçando a importância da participação de estudantes de todos os cursos, além de servidores ligados a quaisquer unidades acadêmicas ou administrativa.

2 OBJETIVOS

2.1 O Edital fixa os procedimentos, indica normas e cláusulas básicas para a realização do Concurso, com vista à criação de soluções inovadoras.

2.2 O Objetivo do concurso é: (1) capacitar servidores, discentes e egressos recentes das mais diferentes áreas do conhecimento em processos de inovação e empreendedorismo; (2) fomentar a busca de soluções inovadoras por parte dos servidores, discentes e egressos recentes; (3) ampliar a busca por integração entre o conhecimento científico e as demandas da sociedade.

3 OBJETOS

3.1 Para a participação no Concurso, os Participantes/Concorrentes concedem as renúncias dos direitos da propriedade intelectual à UFR (Anexo 1), a título gratuito, isto é, não sendo devido qualquer tipo de remuneração ou compensação, a qualquer tempo após o resultado da Avaliação Final, o que ocorrerá por ele(s), Participantes/Concorrentes, ou por seus sucessores, a título universal, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas limitações legais, considerando a Lei Nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, suas atualizações posteriores ou versão substitutiva que regulamenta a Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e, sendo assim, a UFR poderá expor, divulgar, publicar, reproduzir, entre outros, os produtos oriundos da participação no referido concurso.

3.2 Poderá a UFR optar pela cessão ao criador dos direitos decorrentes da propriedade intelectual, nos termos da resolução CONSUNI/UFR N° 33, DE 07 DE MAIO DE 2021 que disciplina a política institucional de inovação na UFR.

O concurso *ROOATHON 2022*, objeto da presente licitação, nos termos do art. 13, inciso I, § 1° e art. 22, inciso IV, § 4° da Lei no 8.666, de 1993, está dividido em três momentos:

- a) 1ª Etapa (Capacitação): Período para nivelamento entre os participantes;
- b) 2ª Etapa (Desenvolvimento): Período para desenvolvimento das soluções com a orientação de mentores;
- c) 3ª Etapa (Banca avaliadora e Premiação): Apresentação das soluções, *feedback* dos participantes, julgamento e premiação das equipes vencedoras.

4 REGULAMENTO DO CONCURSO

Art. 1º O concurso tem por objeto a criação de soluções inovadoras destinadas para os setores de comércio, serviços e indústria e de acordo com o tema informado para as equipes no momento do início do *ROOATHON 2022*.

Art. 2º O concurso tem por objetivo ampliar a busca por integração entre o conhecimento científico e as demandas da sociedade.

Parágrafo único. Embora os avanços tecnológicos já tenham alterado a relação econômica global, é momento de identificar as novas necessidades e transformar os novos hábitos em oportunidades, bem como buscar soluções para os desafios do setor. Neste contexto, desenvolver soluções inovadoras que contribuam para o setor de comércio e serviços é primordial.

Art. 3º As soluções apresentadas devem ser propostas de inovação em produtos, serviços, gestão ou processos dentro das temáticas:

- a) Linha 01 - Gestão e Processos Inovadores.
- b) Linha 02 - Produtos e Tecnologia Inovadora.

4.1 INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art.4º Podem participar todo(a)s o(a)s discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFR, exceto os membros do Setor de Inovação, da comissão organizadora e julgamento.

Art.5º Podem participar todo(a)s o(a)s servidores (as) da UFR, exceto os membros do Setor de Inovação, da comissão organizadora e julgamento.

Art.6º Podem participar todo(a)s o(a)s egressos(as) de cursos de graduação e pós-graduação, que tenham concluído a partir de 2020/1.

Art.7º A inscrição será feita por equipe. Para se inscrever, o Proponente, em nome da equipe, deve

acessar

o

link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFOQ6Yu0K1coX71A5WVIJDxQWwcqePC9c5pUmHIOwpZ5VG-Q/viewform?usp=sf_link - “INSCRIÇÃO AO *ROOATHON 2022*” e preencher todos os campos do formulário de inscrição.

Art.8º Cada equipe deverá ter no mínimo 3 e no máximo 5 participantes, desde que o número de docentes/Técnicos Educacionais por equipes não ultrapasse o máximo de $\frac{2}{5}$. Os dados de todos os participantes da equipe devem ser fornecidos no momento da inscrição.

Equipe com 3 – máximo 1 docente/Técnico Educacional

Equipe com 4 – máximo 2 docentes/Técnicos Educacionais

Equipe com 5 – máximo 2 docentes/Técnicos Educacionais

Art.9º A taxa de inscrição será de três (03) litros de leite UHT (leite de caixinha) por pessoa, que será doado a instituição que promova assistência social dentro do município de Rondonópolis – MT.

Parágrafo único: a inscrição será confirmada após a entrega dos três (03) litros de leite, na Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da UFR.

Art.10º Cada equipe deve gerar um Codinome Próprio intitulado “nome de guerra” , com uma palavra em português ou inglês.

Art. 11º Cada equipe deve definir um participante como líder de contatos e relacionamentos. Todo o contato da Organização será com o líder, que por sua vez, falará com os membros da sua equipe.

Art.12º Não será admitida inscrição por outro meio que não o on-line, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFOQ6Yu0K1coX71A5WVIJDxQWwcqePC9c5pUmHIOwpZ5VG-Q/viewform?usp=sf_link - “INSCRIÇÃO AO *ROOATHON 2022*”.

Art.13º Não serão aceitas inscrições após o prazo final estabelecido no cronograma, de 21/09 até 24/10.

Art.14º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de eventuais problemas técnicos, sobrecarga no volume de dados em um mesmo momento ou quaisquer outros empecilhos de qualquer natureza.

Art.15º Todas as comunicações a serem feitas entre os inscritos e a Comissão Organizadora serão por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

Art.16º A Secretaria de Inovação e Empreendedorismo - SIE da UFR compromete-se a mencionar o nome do(s) autor(es), nas utilizações que deste venham a fazer, renunciando o mesmo a receber contrapartida financeira ou de outra índole, considerando ambas as partes que o objetivo dessas publicações, edições serão de interesse cultural, promocional e social.

Art.17º Após preenchimento do total de 10 equipes (dez), será aberta uma lista de espera.

Parágrafo primeiro: A Organização do concurso se reserva o direito de não realizar o mesmo caso haja menos de 3 (três) equipes inscritas na competição, ou caso ocorra alguma adversidade de natureza externa, que comprometa a realização do evento.

Parágrafo segundo: Após o período de inscrição, os participantes inscritos deverão confirmar sua participação entre às 08 h do dia 26 de outubro de 2022 e 23h59m do dia 27 de outubro de 2022, respondendo o e-mail de confirmação que será enviado.

Parágrafo terceiro: Aquela equipe que não confirmar sua participação até a data estipulada, perderá a vaga para equipes em lista de espera, por ordem de inscrição.

Parágrafo quarto: O participante que confirmar e não participar do evento poderá sofrer restrição no próximo evento similar proposto pelo Setor de Inovação.

Art. 18º A participação no concurso implica na autorização do(s) autor(es) para utilização pela UFR, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao presente concurso.

4.2 ETAPAS DO CONCURSO

Art. 19º O concurso *ROOATHON 2022*, objeto do presente edital, nos termos do art. 13, inciso I, § 1º e art. 22, inciso IV, § 4º da Lei no 8.666, de 1993, está dividido em três momentos:

- a) 1ª Etapa (Capacitação): Período para nivelamento entre os participantes;
- b) 2ª Etapa (Desenvolvimento): Período para desenvolvimento das soluções com a orientação de mentores;
- c) 3ª Etapa (Banca avaliadora e Premiação): Apresentação das soluções, *feedback* dos participantes, julgamento e premiação das equipes vencedoras.

Art. 20º Todos os participantes deverão estar na UFR em sala estipulada nas comunicações enviadas por e-mails pela organização, em até 10 (dez) minutos antes do início das atividades, estando sujeito à eliminação, caso este prazo não seja cumprido.

Art. 21º Cada participante deverá providenciar suas próprias ferramentas de trabalho (notebooks, tablets, smartphones, softwares e outros) e acesso a internet.

4.2.1 - 1ª ETAPA (CAPACITAÇÃO)

Art. 22º As equipes receberão treinamento no dia 05/11, de forma presencial, no período da manhã e no período da tarde, para apresentação de ferramentas que poderão ser úteis ao desenvolvimento da solução durante o concurso.

4.2.2 - 2ª ETAPA (DESENVOLVIMENTO)

Art. 23º Durante a etapa de desenvolvimento, todos os participantes deverão estar presentes na UFR, na sala destinada para sua equipe, onde executará todas ações necessárias para a elaboração de sua idéia inovadora.

Art. 24º Após a abertura do concurso e explicações do facilitador, cada equipe deverá desenvolver sua solução a partir da metodologia e ferramentas apresentadas. Caberá à Organização o gerenciamento e o acompanhamento das atividades das equipes, e entrar em contato com o líder da equipe caso necessário.

Art. 25º O concurso contará com a presença de Mentores (equipe de apoio multidisciplinar) que orientará para possíveis dúvidas técnicas das equipes.

Parágrafo primeiro: Durante o desenvolvimento das propostas pelas equipes, o mentor irá disponibilizar horários específicos para acompanhar e sanar dúvidas das equipes via plataforma digital ou de forma presencial.

Parágrafo segundo: as dúvidas a serem sanadas, são relativas a técnica apresentada em momento de capacitação, e não será porposta ou orientada idéias inovadoras que são de obrigação de criação por parte das equipes.

Art. 26º As equipes deverão entregar, por meio de recurso de armazenamento/envio de dados a ser definido pela organização, as documentações solicitadas conforme cronograma do evento.

Art. 27º Serão automaticamente eliminadas as equipes que:

- a) Submeterem de forma incompleta a documentação obrigatória solicitada pelo facilitador do evento;
- b) Não submeterem a documentação;
- c) Submeterem a documentação fora do prazo, conforme a programação a ser definida e disponibilizada aos participantes.

4.2.3 3ª ETAPA (JULGAMENTO E PREMIAÇÃO)

Art. 28º As soluções deverão ser apresentadas no dia 12/11 na forma de PITCH, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, e serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 7 (sete) membros a serem escolhidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29º As equipes deverão enviar o material de apresentação em até 01 (uma) hora antes do início do evento (*PITCH*), conforme estabelecido pela organização.

Art. 30º Todos os participantes deverão estar no local do evento (a ser divulgada pela organização) até 20 (vinte) minutos antes do início das atividades, para sorteio da ordem de apresentação, estando sujeito à eliminação caso este prazo não seja cumprido.

Art. 31º O cronograma do evento seguirá as seguintes etapas:

ITEM	DATA
Lançamento edital	20/09
Inscrições	21/09- 24/10
Divulgação das equipes	25/10
Confirmação inscrição	26/10 e 27/10
Recurso	28/10
Fase Capacitação	05/11-12/11
Dia 01 - Fase Desenvolvimento	10/11 - 18:30 às 22:30
Dia 02 - Fase Desenvolvimento	11/11 - 18:30 às 22:30
Dia 03 - Fase Desenvolvimento	12/11 - 08:00 às 16:00

FASE DE CAPACITAÇÃO

05/11/2022

08:00 - ABERTURA /APRESENTAÇÃO DA DINÂMICA DO EVENTO
08:30 - PANORAMA DA DINÂMICA DO MERCADO DE TRABALHO
10:00 - CAPACITAÇÃO CANVAS
12:00 - ALMOÇO
13:30 - CAPACITAÇÃO MVP
14:30 - CAPACITAÇÃO PITCH

MENTORIAS

- **07/11/2022 a 11/11/2022** - 18:30 as 22:00 hs (MENTORIAS AGENDADAS)
- **12/11/2022** – 08:00 às 12:00 hs. (MENTORIAS AGENDADAS)

FASE DE DESMOLVIMENTO

10/11/2022 e 11/11/2022

18:30 - INICIO DA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAS IDÉIAS NO DIA
22:30 – FIM DAS ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DAS IDÉIAS NO DIA

12/11/2022

08:00 – INÍCIO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DAS IDEIAS
16:00 - ENVIO MATERIAL FINAL E APRESENTAÇÕES

FASE DE JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

12/11/2022

17:00 - PITCH FINAL DAS EQUIPES PARA COMISSÃO JULGADORA
19:00 - PREMIAÇÃO DAS EQUIPES
19:30 - ENCERRAMENTO DO EVENTO

Parágrafo único: Este cronograma poderá sofrer alterações, a qualquer momento, que serão informadas as equipes.

4.3 COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA

Art. 32º A Comissão Organizadora tem como objetivo promover e executar o concurso *ROOATHON 2022*, em todas as suas fases, elaborando, publicando e divulgando o edital do Concurso, prestando esclarecimentos aos participantes, recebendo e analisando as inscrições e acompanhando o certame durante a sua realização. A Comissão Organizadora tem caráter limitado no tempo, visto que existirá

até findar o trabalho deste concurso.

Parágrafo único: a comissão julgadora será formada por:

Coordenador Geral:

Professor Dr. Fábio Nishimura – SIE/FACAP/CE

Equipe de Apoio Institucional:

Tec. Educacional: Dra. Lisie Castro - SIE

Professor Dr. Marcos Henrique Silveira – SIE/ICAT/EAA

Professora Msc. Viviane Farias – SIE/ICAT/ZOO

Equipe de Apoio Técnico:

Acad. Adriana de Brito Caramello

Acad. Alice Spelmann

Acad. Andressa Cristina de Souza

Acad. Bruna Rayssa Ferreira de França Silva

Acad. Bruno Tavora Ferreira

Acad. Felipe Gustavo Silva de Almeida

Acad. Gabrielle Santos Silva

Acad. Helenildo Ribeiro Silva Junior

Acad. Hemily Silva Barros

Acad. Hugo Henrique Gonçalves Dutra

Acad. Izabeli Pereira da Silva

Acad. Johnatan Vasconcelos de Brito

Acad. Lucas Godoi Coloni

Acad. Lucas Lopes Nogueira

Acad. Mariana Junqueira Nogueira Santos Pinto

Acad. Milsilene Gonçalves de Oliveira Silva

Art. 33º A Comissão Julgadora do concurso tem como objetivo avaliar as ideias individuais e as soluções trabalhadas em equipe.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora será composta por profissionais da área, de profissionais da área de tecnologia, negócios e áreas afins.

4.4 DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art 34º Critérios básicos para avaliação:

- a) Inovação (peso 3);
- b) Viabilidade (peso 3)
- c) Alinhamento com o tema e objetivos (peso 2);
- d) Potencial de impacto na sociedade; (peso 2)

Art 35º A nota final dada pela média aritmética das notas de cada membro da Comissão Julgadora.

Art. 36º Serão premiadas as 2 (duas) melhores soluções inovadoras em cada uma das 2 (dois) linhas do Desafio. As quatro equipes vencedoras receberão:

- i) R\$ 1.000,00 (um mil reais) por equipe para primeira colocação;
- ii) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe para a segunda colocação;
- iii) Certificado de Honorabilidade para os três primeiros colocados.

Parágrafo primeiro: Fica vinculado o pagamento do prêmio em dinheiro de acordo com a disponibilidade dos patrocínios arrecadados.

Parágrafo segundo: Todas as premiações serão divididas equanimemente entre os participantes de equipes, de acordo com decisão da comissão organizadora.

Parágrafo terceiro: O prêmio será depositado em Conta Corrente de cada integrante das equipes premiadas em data a ser estipulada pela organização, onde não excederá a um (01) mês após término do evento. Para tal, deverão ser informados, após o final do evento, o CPF, dados bancários (banco, número da agência e número da conta), endereço completo do participante líder. O prêmio será pago via transferência bancária pessoal, e intransferível para terceiros.

Parágrafo quarto: Os membros das equipes vencedoras deverão estar regulares com a Receita Federal, ou qualquer outro organismo público que possa impedir o recebimento do valor da premiação.

Parágrafo quinto: Os participantes terão permanentemente garantidas a explicitação de suas autorias em qualquer meio de divulgação ou reprodução de seus projetos.

Parágrafo sexto: Todos os participantes inscritos receberão certificado de participação.

Parágrafo sétimo: Os prêmios serão pagos de forma direta pelos patrocinadores, não sendo responsabilidade da Universidade Federal de Rondonópolis-MT.

Art. 37º Na ausência de soluções vencedoras e/ou não ter inscrições suficientes em algum dos eixos, a comissão poderá premiar soluções de um único eixo até o limite de quatro equipes.

Parágrafo único: Caso não haja quatro equipes a serem premiadas, o valor do prêmio total será dividido de forma igualitária entre as equipes premiadas.

1.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Comissão Organizadora não se responsabiliza quanto a eventuais prejuízos ocasionados durante o evento no que diz respeito ao acesso a internet;

Art. 39º Ao se inscreverem, os participantes autorizam a Comissão Organizadora a utilizar, editar, publicar, reproduzir e veicular nos meios de comunicação (internet, revistas, jornais etc.), sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, seus nomes, vozes, imagens;

Art. 40º A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos e/ou

privados pelos participantes deste concurso;

Art. 41º As decisões dos membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das decisões e/ou resultados;

Art. 42º A Comissão Organizadora poderá a qualquer momento, se julgar necessário, alterar as regras desta chamada;

Art. 43º O evento poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes.

Art. 44º Cada participante é responsável pela originalidade de todo o conteúdo por ele produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus causados a terceiros em decorrência de plágios ou uso indevido de propriedade intelectual, direitos autorais ou softwares.

Art. 47º Casos omissos não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Nishimura
Coordenador Geral do Evento
Curso de Ciências Econômicas/UFR

Tec. Educ. Dra. Lisie Castro
Gerente de Mobilização e Capacitação da SIE/UFR

ANEXO 1 - TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA FÍSICA
EDITAL ROOATHON 2022

Nome do autor:		
RG:	CPF:	Telefone:
E-mail:		

O AUTOR da solução tecnológica cede o projeto à Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), na cidade de Rondonópolis, assim como transfere(m) todos os direitos autorais, preservados os de natureza moral, podendo a UFR, dentre outros direitos, utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir, explorar economicamente ou ceder a terceiros, tudo livre e ilimitadamente, no território nacional ou fora dele, independentemente de outro ajuste com o (os) AUTOR (ES), e sem que este tenha direito a qualquer remuneração ou indenização. Também este instrumento importa na transferência total, definitiva e gratuita dos direitos autorais dos participantes, em favor da UFR, que, a qualquer tempo, se quiser, relativamente a trabalho premiado ou não, poderá utilizar-se livremente dos trabalhos, total ou parcialmente, isolada ou conjuntamente, sem qualquer direito de oposição em favor dos autores, salvo se atingidos na honra ou boa fama, nem à remuneração ou indenização por perdas e danos. Sem prejuízo de outros direitos, a UFR poderá livremente utilizar as ideias propostas nos projetos apresentados. O (OS) AUTOR (ES) nada receberá da UFR a título de remuneração ou indenização, ressalvado o valor da premiação previsto no regulamento do referido concurso, se premiado.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura:

Nome:

Assinatura: